



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.023/96

"ALTERA TABELA DE INCIDENCIA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL No. 2.346/90 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - COM REDAÇÃO DADA PELA LEI No. 2.881/94"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAGO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

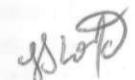
ARTIGO 1º. - A Tabela de Incidência, que faz parte integrante da Lei Municipal no. 2.346/90 - Código Tributário Municipal - alterados pelas Leis no. 2.749/93 e 2.881/94, passa a vigorar com a nova redação, nos termos da tabela em anexo.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


LARA SUZANA DA COSTA
Responsável pela Secretaria
de Administração